

MINISTÉRIO DO
TRABALHO
E EMPREGO

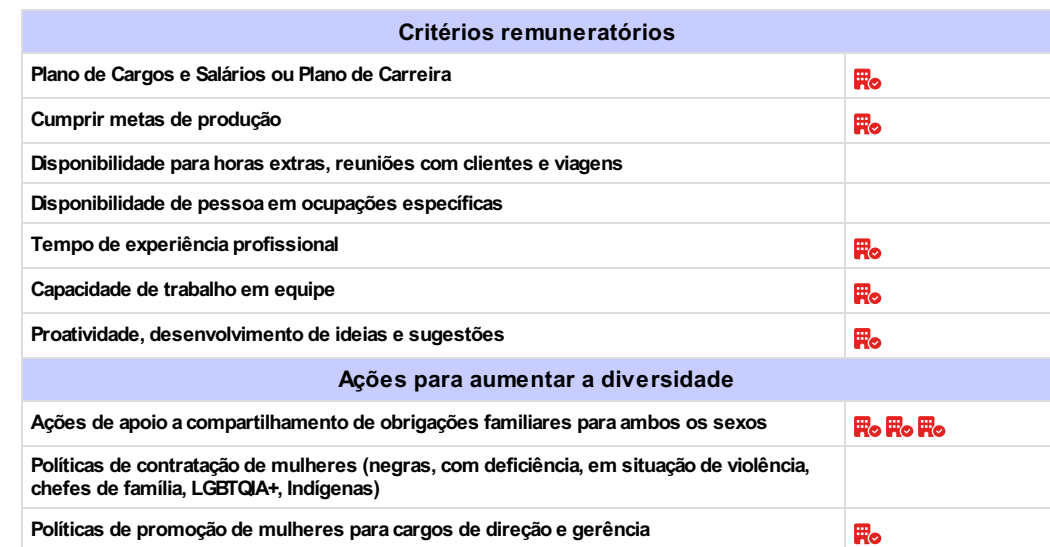
GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- O salário contratual mediano das mulheres equivale a 195,9% do recebido pelos homens.
- A remuneração média mensal das mulheres equivale a 120,6% da recebida pelos homens.

Composição do total de empregados por sexo e raça/cor



Fonte: eSocial. Rais 2024 e Portal Emprega Brasil - Fevereiro de 2025

Relatório de Transparência Salarial emitido pelo Ministério do Trabalho – 2025/1

Diante das novas regulamentações sobre igualdade salarial (Lei nº 14.611/2023, Decreto nº 11.785/2023 e Portaria 3.714/2023 do Ministério do Trabalho), estamos publicando o relatório da **VOPAK BRASIL S.A. (44.167.450/0001-49)**.

Destacamos que alguns aspectos devem ser considerados na análise do Relatório, quais sejam:

- O propósito do Relatório é levantar dados estatísticos das empresas brasileiras para auxiliar em medidas e políticas das autoridades;
- O Relatório é um documento elaborado integralmente pelo Ministério do Trabalho e Emprego e está sendo meramente replicado pela empresa
- O Relatório utiliza dados de 2024 e não reflete a atual realidade da empresa;
- O Relatório utiliza dados extraídos via eSocial e uma declaração sobre práticas e políticas preenchida pelas empresas em página do Governo chamada "Portal Emprega Brasil";
- A metodologia adotada pelo Ministério do Trabalho e Emprego não considera uma série de particularidades sobre estruturas de cargos e remuneração, tais como: cargos com diferentes níveis, senioridade e tempo de contrato, remunerações vinculadas à performance, adicionais de tempo de serviço etc.;
- A metodologia do Relatório não permite uma análise precisa de eventual diferença salarial entre cargos específicos e equivalentes e, portanto, não se presta a demonstrar discriminação ou equiparação salarial;
- Havia sido anunciado que a metodologia do Relatório consideraria famílias de CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), contudo, a divisão efetivamente utilizada não parece seguir esse modelo e não há maiores esclarecimentos do Ministério do Trabalho e Emprego sobre essa alteração, dificultando a compreensão dos comparativos realizados;